

Lei n° 576

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as OBRAS SOCIAIS DA COM. DE VINHÁTICO mais uma subvenção social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício ou de 2005, nos termos do Plano Plurianual.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 17 de agosto de 2004.

Hércules Favarato

Prefeito Municipal